



CONTRATO Nº 11/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL, INCLUINDO FILMAGEM E EDIÇÃO DE IMAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E MARCELO HONORATO DE MEDEIROS - MEI.

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº. 21.236.948/0001-10, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende n.º 3180, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wender Luciano de Araújo Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF 849.130.536-04.

CONTRATADA: Marcelo Honorato de Medeiros - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.269.811/0001-70, com sede na Rua Vinte e Quatro, 878 – Centro no município de Ituiutaba-MG, neste ato representada pelo empresário Sr. Marcelo Honorato de Medeiros, CPF nº 036.636.736-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1. O presente contrato fundamenta-se no Processo nº 20/2021- Dispensa nº 16/2021, na Lei nº 8.666/93, demais legislações correspondentes e ainda:

- a) nos termos propostos pela CONTRATANTE, que não contrariem o interesse público.
- b) nos preceitos de direito público; e
- c) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para criação e produção de vídeo institucional da AMVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1. A CONTRATADA deverá executar o objeto do presente contrato da seguinte forma:

- a) Visitar todos os municípios associados à AMVAP, promover entrevistas e realizar filmagens para composição do vídeo institucional;
- b) Editar imagens e promover a montagem do vídeo de forma a espelhar adequadamente a atuação da AMVAP;



- c) Promover a entrega do vídeo institucional à AMVAP até o dia 25/11/2021, com os trabalhos totalmente concluídos;
- d) Realizar a cobertura do evento comemorativo aos 40 anos da AMVAP, no dia 26 de novembro de 2021 e, durante o evento, promover a apresentação do vídeo institucional criado, devidamente editado e consoante aprovação prévia da diretoria da CONTRATANTE;
- e) A CONTRATADA obrigará-se a manter, durante toda vigência desse contrato, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- f) A CONTRATADA deverá, rigorosamente, realizar a prestação dos serviços conforme estabelecido neste instrumento contratual;
- g) A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos de filmagem necessários à prestação dos serviços, assim como suas instalações;
- h) A CONTRATADA deverá atender, de imediato, às solicitações quanto às substituições da mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriguem prontamente em atender;
- j) A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes nos quais venham a ser vítimas os seus técnicos, quando em serviço, tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de suas atividades;
- k) A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- m) No valor da contratação já estarão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com fretes, honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor.
- Dá-se a este contrato a importância total de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, a ser paga em uma única parcela, mediante apresentação de documento fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis após a consecução total dos serviços contratados, sob a qual incidirá todos os descontos legais.
- Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.



4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

1. Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Para a realização das despesas, objeto da presente licitação, será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10 10 04 122 7001 20011 33 90 39.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e ainda a:

- a) manter todo seu equipamento profissional em condições perfeitas, de modo a assegurar um trabalho contínuo e perfeito;
- b) ter pessoal de apoio para substituição de mão de obra que porventura venha faltar;
- c) entregar os 10 (dez) DVD's no prazo máximo determinado na Cláusula Terceira, letra "c" deste instrumento.

2. A entrega do vídeo institucional deverá ser feita na sede da CONTRATADA, **até o dia 25/11/2021**.

3. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- b) promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste contrato;
- c) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



CLÁUSULA NONA - PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. O atraso injustificado no prazo de entrega do vídeo ou na conclusão dos serviços objeto deste contrato implicará multa correspondente a 0,33% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% desse valor.
3. Será ainda aplicada multa de 20% do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.
4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.
6. Sempre que não houver prejuízo para a CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS


1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO


1. Fica eleito o foro da cidade de Uberlândia-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Uberlândia-MG, 01 de Novembro de 2021.


Wender Luciano Araújo Silva

AMVAP
Presidente da AMVAP
Wender Luciano de Araújo Silva
CONTRATANTE


Marcelo Honorato de Medeiros – ME0
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Marcelo Honorato de Medeiros


CPF: 083.430.916-65

Assinatura: 

Nome: Marcelo Honorato de Medeiros

CPF: 323249786-49

Assinatura: 



Alexandro de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda. - ME, CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de 400 (quatrocentos) exames anatomopatológicos. Valor do Exame: R\$43,00 (quarenta e três reais). Total do contrato: R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 49/2021 – Pregão Presencial nº 18/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 30/11/2021 a 21/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 30 de novembro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Presidente do CISTM.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:72C036B6

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 11/2021

Extrato do Contrato 11/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Marcelo Honorato de Medeiros, CNPJ 41.269.811/0001-70, para contratação de pessoa jurídica para criação e produção de vídeo institucional da AMVAP. Total do contrato: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2021 – Dispensa de Licitação nº 16/2021. Vigência: de 01/11/2021 a 31/12/2021.

Uberlândia-MG, 01 de Novembro de 2021.

WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA

Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:DD27078E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo 32/2021 – Dispensa por limite 29/2021

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais

Contratado: ADILSON PEDRO DIAS 50242989691, CNPJ 33.513.619/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o prestação de serviço de manutenção da Central Telefônica (PABX), adequação da parte estrutural da rede telefônica, ampliação de ramais onde for necessário para atender a Sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG, com fornecimento de todo material, acessórios e periféricos necessários para o funcionamento da central telefônica, inclusive a mão de obra de sua montagem, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Valor Global: R\$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais).

Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339040

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/2021.

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo

Código Identificador:8645569F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Processo 33/2021 – Dispensa por limite 30/2021

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais

Contratado: COMERCIAL MOREIRA E MOREIRA LTDA., CNPJ 04.670.018/0001-51.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços automotivos para manutenção no sistema de arrefecimento do veículo visando sanar o vazamento de água do oficial Fiat Siena HLX, placa HLF 1813, pertencente à frota oficial da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Valor Global: R\$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais).

Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339030 – Material de Consumo e 01 031 0101 2004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da lei 14.133/2021.

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo

Código Identificador:784F7332

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 DISPENSA Nº 27/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

DISPENSA Nº 27/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sebastião de Faria Gomes, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2021, DISPENSA nº 27/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE PONTO DIGITAL**. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **VITOR MÁQUINAS – CNPJ: 08.868.839/0001-58**.

Carmo do Cajuru, 30 de novembro de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:444A0438

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
ADIA REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA EM RAZÃO
DO FERIADO DIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO -
PADROEIRA DA CIDADE.

PORTARIA 420/2021

“Adia realização de Reunião Ordinária em razão do Feriado dia Nossa senhora da Conceição – Padroeira da Cidade”.

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno.

Considerando que há Reunião ordinária da Câmara designada para o dia 08 de dezembro de 2021;

Considerando que em tal data incide o feriado Municipal para a comemoração do dia da Padroeira da Cidade, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica adiada para a quinta-feira dia 09/12/2021 a reunião Ordinária da Câmara Municipal, que se realizará às 19:00 horas no mesmo local.